



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUDITORIA OPERACIONAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Processo nº 10161/17

Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação na Administração Pública Distrital



Brasília 2017



Resumo Executivo

A presente auditoria operacional foi realizada no complexo administrativo do GDF, em cumprimento ao PGA 2017, tendo como objeto a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na Administração Pública Distrital.

A governança adequada da área de tecnologia da informação e comunicação promove a proteção das informações críticas e contribui para que os órgãos/entidades atinjam seus objetivos institucionais.

Assim, torna-se fundamental que as ações de TIC estejam alinhadas com o negócio da organização, agregando-lhe valor. O desempenho deve ser medido, os recursos propriamente alocados e os riscos mitigados, de forma a garantir a correta aplicação dos recursos empregados pelos entes distritais.

Com o objetivo de impulsionar a melhoria da governança de TIC no Distrito Federal, este Tribunal de Contas implementou um índice que demonstra a situação de governança de TIC de cada organização avaliada, denominado i-GovDF.

O que o Tribunal buscou avaliar?

A fiscalização teve como objetivo geral avaliar a situação atual da governança de TIC na Administração Pública Distrital em 2017, nos termos da legislação vigente e das boas práticas aplicadas aos processos de tecnologia da informação e comunicação.

Para alcançar esse objetivo, foram propostas 03 questões de auditoria:

- a.** A Alta Administração pratica ações e procedimentos que contribuam para a governança e gestão de TI?
- b.** A área de TI gerencia adequadamente os recursos da organização?
- c.** A organização disponibiliza à sociedade informações por ela produzidas ou custodiadas?



O que o Tribunal encontrou?

Os trabalhos desenvolvidos resultaram nos seguintes achados: deficiências na avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC; falta de comunicação dos resultados da unidade de TIC para as partes interessadas; baixo índice de retenção de capital humano na área de Tecnologia da Informação; baixo nível de maturidade no processo de desenvolvimento de software; deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC; baixo índice de implementação de serviços digitais aos cidadãos (Aplicação Web¹, Portais e Aplicativos) e não atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei de Acesso à Informação.

Quais foram as proposições formuladas pela equipe de auditoria?

Entre as proposições formuladas, registram-se:

a) Recomendar à(ao):

i. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC que:

i.1) promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC;

i.2) oriente aos entes da esfera distrital que:

i.2.1) estabeleçam Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC;

i.2.2) vinculem seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos;

¹ Aplicação web são sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, utilizando tecnologias HTML, JavaScript e CSS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- i. Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, na qualidade de gestora da Política de Dados Abertos do DF, que amplie o escopo de dados disponíveis no portal “dados.df.gov.br” de forma a contemplar informações relevantes para a sociedade relativas as áreas de saúde, educação, mobilidade urbana e segurança;
 - ii. Câmara Legislativa do Distrito Federal que estabeleça diretrizes para abertura de dados e divulgação de informações relacionadas à sua área de atuação, em atendimento ao princípio dos dados abertos (Lei 12.527/2011);
- c) autorizar a divulgação de painel de consulta aos resultados da presente auditoria no sítio do Tribunal na internet, com vistas a disponibilizar aos gestores distritais ferramenta auxiliar para o aprimoramento da governança de TIC.

Quais os benefícios esperados com a atuação do Tribunal?

Espera-se, com a adoção das medidas propostas pelo Tribunal, impulsionar a governança nos órgãos/entidades do Distrito Federal, a fim de que as seguintes condições sejam satisfeitas:

- a) estratégias e planos que materializem a direção estabelecida, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos da organização;
- b) informações tempestivas para subsidiar a tomada de decisão, bem como dar transparência das ações às partes interessadas;
- c) processos para entregar os resultados esperados, bem como para garantir a continuidade das ações;
- d) pessoas capazes de conduzir a organização de forma eficiente e efetiva.
- e) ampliação da maturidade do processo produtivo de software dos entes distritais.
- f) melhoria na entrega de serviços digitais com qualidade ao cidadão.
- g) melhoria da transparência na gestão pública, viabilizando contribuições da sociedade para o aprimoramento da qualidade dos dados governamentais.



Sumário

1	Introdução.....	7
1.1	Apresentação	7
1.2	Identificação do Objeto.....	7
1.3	Contextualização	7
1.4	Objetivos	8
1.4.1	Objetivo Geral	8
1.4.2	Objetivos Específicos.....	9
1.5	Escopo	9
1.6	Montante Fiscalizado.....	11
1.7	Metodologia.....	12
1.8	Critérios de auditoria	13
1.9	Avaliação de Controle Interno	14
2	Resultados da Auditoria.....	14
2.1	Questão 1 - A Alta Administração pratica ações e procedimentos que contribuam para a governança e gestão de TI?	18
2.1.1	Achado 1 – Deficiências na avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC	19
2.1.2	Achado 2 – Falta de comunicação dos resultados de TIC para as partes interessadas	22
2.1.3	Achado 3 – Baixo índice de retenção de capital humano na área de Tecnologia da Informação	24
2.2	Questão 2 - A área de TIC gerencia adequadamente os recursos da organização?.....	27
2.2.1	Achado 4 – Baixo nível de maturidade no processo de desenvolvimento de software.....	28
2.2.2	Achado 5 – Deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC.....	31
2.3	Questão 3 - A organização disponibiliza à sociedade informações por ela produzidas ou custodiadas?.....	34
2.3.1	Achado 6 – Baixo índice de implementação de serviços digitais aos cidadãos (Aplicação WEB, Portais e Aplicativos).....	34
2.3.2	Achado 7 – Não atendimento aos princípios dos dados abertos.	37
3	CONCLUSÕES.....	41
4	PROPOSIÇÕES	42
5	Anexo I.....	45



1 Introdução

1.1 Apresentação

Trata-se de auditoria operacional realizada no complexo administrativo do Distrito Federal, em cumprimento ao PGA 2017, tendo como objeto a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na Administração Pública Distrital.

2. A execução da presente auditoria compreendeu o período de 01/08/2017 a 9/11/2017.

1.2 Identificação do Objeto

3. O objeto da auditoria é avaliar a governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na Administração Pública Distrital.

1.3 Contextualização

4. Com a finalidade de avaliar a situação de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC na Administração Pública Distrital o Tribunal realizou o primeiro levantamento de governança de TIC em 2013, denominado i-GovDF², tomando como base questionário que versou sobre boas práticas de governança e de gestão de TIC, bem como normas e legislação pertinentes ao assunto.

5. O levantamento de governança de TIC realizado em 2013, apreciado por esta Corte de Contas nos autos de nº 17.333/12, apurou que a maioria dos órgãos do complexo administrativo distrital encontravam-se na faixa inicial do i-GovDF (0% a 39%), refletindo, assim, baixo envolvimento da Administração nos processos organizacionais de TIC, deficiências no planejamento e riscos na alocação dos recursos.

² Índice que reflete o estágio de governança de TI de um ente público, segundo modelo definido nos autos de nº 17.333/12. Apresenta-se na seguinte escala: 0% a 39% – inicial; 40% a 59% – intermediária; 60% a 100% – aprimorado (i-GovDF).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Nesse sentido, esta Corte determinou o acompanhamento e o monitoramento desse tema, nos termos do item VII da Decisão n.º 6.113/2014.

7. Cumpre esclarecer que os resultados alcançados pelos entes distritais no primeiro levantamento de governança realizado não serão levados a efeito a título comparativo, em razão de alterações na metodologia do cálculo do i-GovDF.

8. No ciclo atual do processo de avaliação da governança de TIC dos entes distritais, a principal novidade diz respeito ao modelo de governança e gestão elaborado por esta equipe de auditoria, estruturado em mecanismos e componentes que descrevem, com base nas melhores práticas, uma governança organizacional para o setor público, conforme se observa:

Quadro 1: Modelo de Governança e Gestão aplicado ao Setor Público



1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

9. Avaliar a situação atual da governança de TIC na Administração Pública Distrital em 2017, nos termos da legislação vigente e das boas práticas aplicadas aos processos de tecnologia da informação e comunicação.



1.4.2 Objetivos Específicos

10. Em função do objetivo geral da Auditoria, foram definidas as seguintes questões:

- a) A Alta Administração pratica ações e procedimentos que contribuam para a governança e gestão de TI?
- b) A área de TI gerencia adequadamente os recursos da organização?
- c) A organização disponibiliza à sociedade informações por ela produzidas ou custodiadas?

1.5 Escopo

11. O escopo da presente fiscalização abrangeu os órgãos/entidades da esfera distrital que empenharam despesas de TIC acima de R\$ 450.000,00 em 2016.

12. Além desses, foram incluídas neste trabalho as empresas públicas (Banco de Brasília, CEB, Caesb e Metro), as unidades gestoras que receberam verbas do Fundo Constitucional do DF³ e a Secretaria de Mobilidade pelo envolvimento em ações de TIC, embora não tenha atingido o limite mínimo de despesas acima definido.

13. Dessa forma, os órgãos/entidades abaixo indicados foram objeto do levantamento das informações acerca da governança de TIC na Administração Pública Distrital, conforme se segue:

³ Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Civil do DF e Polícia Militar do DF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela 1 – Órgãos/Entidades fiscalizadas

Órgãos/Entidades
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
BANCO DE BRASILIA S/A - BRB
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL (INCLUI VICE-GOVERNADORIA DO DF)
COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS DO DF
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF - IPREV
POLÍCIA CIVIL DO DF (INCLUI FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF – FUNPCDF)
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA DO DISTRITO FEDERAL (INCLUI FUNDO DA PROCURADORIA DO DF)
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL (INCLUI FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REPAR. DA ADM. FAZENDÁRIA E SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEF/DF)
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF
SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E DESENV. RURAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEGETH (INCLUI FUNDO DE DESENV. URBANO DO DISTRITO FEDERAL)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Fonte: Siggo



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.6 Montante Fiscalizado

14. No último exercício (2016), as despesas empenhadas pelos órgãos do GDF com tecnologia da informação e comunicação somaram R\$ 436.317.016,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, trezentos e dezessete mil e dezesseis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 2 – Montante Fiscalizado

Montante Fiscalizado		
Órgão / Entidade	Valor Empenhado TIC (2016)	Fonte*
ADASA	R\$ 3.021.396,00	Questionário
AGEFIS	R\$ 96.949,44	Questionário
BRB	R\$ 176.805.632,84	Questionário
Caesb	R\$ 17.842.105,16	Questionário
Casa Civil	R\$ 946.289,94	Questionário
CBMDF	R\$ 9.568.000,00	Questionário
CEB	R\$ 34.613.543,82	Questionário
CGDF	R\$ 839.000,00	Questionário
CLDF	R\$ 2.030.641,53	Questionário
Codeplan	R\$ 300.000,00	Questionário
CODHAB	R\$ 1.500.000,00	Questionário
DER/DF	R\$ 5.206.520,29	Questionário
DETRAN-DF	R\$ 23.885.000,00	Questionário
DFTRANS	R\$ 3.610.000,00	Questionário
EMATER-DF	R\$ 40.000,00	Questionário
FAPDF	R\$ 775.687,45	SIGGO
Hemocentro	R\$ 505.417,89	Questionário
IPREV	R\$ 962.476,87	SIGGO
METRÔ	R\$ 7.000.000,00	Questionário
NOVACAP	R\$ 940.000,00	Questionário
PCDF	R\$ 16.452.177,00	Questionário
PGDF	R\$ 17.228.804,00	Questionário
P MDF	R\$ 13.504.705,54	Questionário
SEAGRI/DF	R\$ 214.500,00	Questionário
SEC	R\$ 227.264,00	Questionário
SECRIANCA	R\$ 2.472.096,64	SIGGO
SEDESTMIDH	R\$ 1.628.000,00	Questionário
SEEDF	R\$ 8.795.580,31	Questionário
SEF	R\$ 15.832.000,00	Questionário
SEGETH	R\$ 117.500,00	Questionário
SEMOB	R\$ 152.000,00	Questionário
SEPLAG	R\$ 18.261.000,00	Questionário
SESDF	R\$ 28.000.000,00	Questionário
SLU	R\$ 919.086,63	Questionário
SSP	R\$ 4.196.039,65	Questionário
TCDF	R\$ 8.827.601,00	Questionário
TERRACAP	R\$ 9.000.000,00	Questionário
TOTAL	R\$ 436.317.016,00	

* Utilizou-se a informação do SIGGO somente nos casos em que o jurisdicionado não respondeu a essa questão no questionário aplicado



1.7 Metodologia

15. Os procedimentos e técnicas utilizadas na execução da presente auditoria encontram-se registrados na Matriz de Planejamento (edoc nº 9C5A0CA9), merecendo destacar a coleta de dados por meio de questionário eletrônico.

16. Registra-se que o levantamento foi composto por 46 perguntas⁴ para que fosse avaliada a governança de TIC, tendo como critério o modelo de governança e gestão apresentado no item 1.3 deste Relatório de Auditoria.

17. A utilização do questionário permitiu a conversão dos dados coletados em planilhas, o que possibilitou a sumarização dos dados por jurisdicionado e a apresentação dos resultados em gráficos.

18. Além disso, a consolidação das respostas proporcionou, também, construção do índice i-GovDF que considera o atual estágio de maturidade que se encontra o ente distrital, levando-se em conta o nível de implantação/aderência aos requisitos/critérios definidos no questionário e a ponderação dos mecanismos avaliativos, quais sejam:

Tabela 3 – Escala de resposta/ Estágio i-GovDF

Escala de resposta	Estágio de maturidade i-GovDF
1 – Não sei/Não se aplica	-
2 – Não implementado/Nunca 0 a 15% implementado	Inicial
3 – Parcialmente implementado/Ocasionalmente >15% a 50% implementado	
4 – Amplamente implementado, Regularmente > 50% a 85% implementado;	Intermediário
5 – Implementado/Sempre > 85% a 100% implementado	Aprimorado

⁴ Arquivo associado ao processo (Questionário de Governança.pdf).

**Tabela 4 – Ponderação/i-GovDF**

Mecanismos Avaliativos	i-GovDF
Governança	26,00%
Gestão	40,00%
Controle	34,00%

19. Cumpre registrar que o índice é calculado com base em informações declarativas, portanto, não se pode afastar a imprecisão de algumas respostas apresentadas quanto à realidade das organizações, seja por interpretações equivocadas ou por falhas do próprio instrumento de avaliação.

20. Na fase de execução, foi solicitado aos dirigentes máximos dos órgãos/entidades o preenchimento do formulário e a guarda das informações que serviram de evidências às respostas enviadas, para futuras averiguações e monitoramento.

21. Impende informar que 100% das instituições incluídas no escopo deste trabalho responderam ao questionário objeto do levantamento das informações acerca da situação de governança de TIC da Administração Pública Distrital.

1.8 Critérios de auditoria

22. Os critérios de regularidade utilizados na presente auditoria foram extraídos da Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, principal normativo que rege a contratação de bens e serviços públicos de tecnologia da informação, recepcionada no âmbito distrital pelo Decreto nº 34.667/2016, e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

23. As melhores práticas foram extraídas dos modelos COBIT 5.0⁵, ITIL

⁵ COBIT é um modelo de governança e gestão de TI mantido pelo ISACA com a finalidade de apoiar os gestores e os profissionais no controle e gerenciamento dos processos de TI de forma lógica e estruturada, tendo como foco o relacionamento entre os objetivos de negócio com os objetivos de TI.



v.3.0⁶, CMMI⁷ e NBR ISO/IEC 38500⁸.

1.9 Avaliação de Controle Interno

24. Para o estabelecimento do Risco Inerente levou-se em consideração a materialidade dos valores envolvidos na Fiscalização (§ 14).

25. Considerando a materialidade dos valores e de acordo com o Manual de Auditoria do TCDF, o Risco Inerente do objeto da Fiscalização pode ser considerado “Elevado”.

26. O Risco de Controle ficou situado, de forma preliminar e por prudência, no nível “Fraco”, em razão da não avaliação dos mecanismos de controle interno nesta fase do processo. Ressalta-se que a avaliação de controles internos está inserida no questionário a ser respondido na execução dos trabalhos.

2 Resultados da Auditoria

27. Os resultados do levantamento permitiram avaliar a situação de governança e gestão de TIC da Administração Pública Distrital, tomando como base os critérios norteadores deste trabalho.

28. Aplicado os cálculos definidos na metodologia acima descrita, obteve-se o iGovDF, relativo ao exercício de 2017, considerando os componentes avaliados, cujos resultados por órgão/ente estão listados no **Anexo I** deste Relatório, conforme gráfico consolidado a seguir:

⁶ ITIL (Information Technology Infrastructure Library) é um conjunto de boas práticas a serem aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de tecnologia da informação.

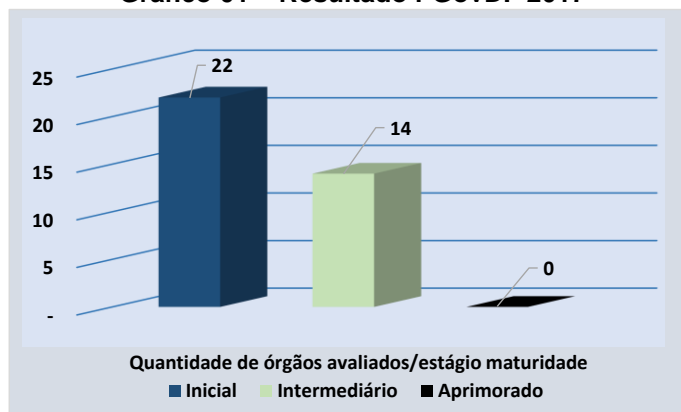
⁷ CMMI (Capability Maturity Model Integration ou Modelo Integrado de Maturidade em Capacitação) é um modelo de referência que contém práticas necessárias à maturidade em disciplinas específicas, desenvolvido pelo SEI (*Software Engineering Institute*) da Universidade Carnegie Mellon.

⁸ NBR ISO/IEC 38500 é uma norma internacional para a governança corporativa de tecnologia da informação que fornece um framework para a governança eficaz de TI para ajudar o mais alto nível das organizações a compreender e cumprir as suas obrigações legais, regulamentares e éticas no contexto da utilização de TI de suas organizações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gráfico 01 – Resultado i-GovDF 2017

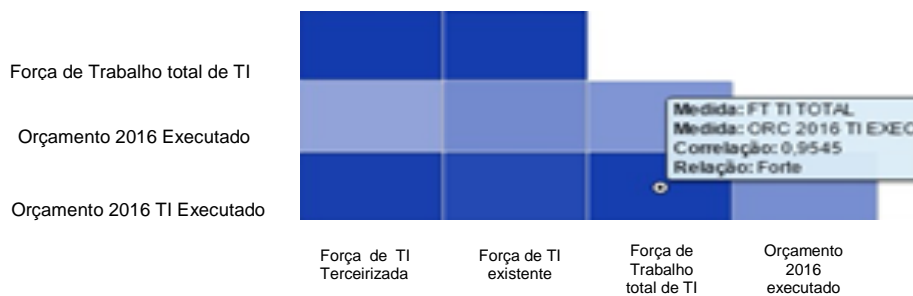


Fonte: PT01 - Classificação

29. Depreende-se do quadro acima que os órgãos/entidades distritais se encontram em sua maioria no estágio inicial, considerando os mecanismos de avaliação desta auditoria.

30. Cumpre noticiar, também, que a realização desse trabalho proporcionou análise de correlação entre diversas variáveis medidas, utilizando a ferramenta SAS⁹, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 02 – Correlação entre as variáveis de Força de Trabalho e Orçamentárias



Fonte: PT01 - Classificação

31. Na análise dos dados acima destacados, verifica-se forte correlação entre a força de trabalho total de TI com o orçamento executado do órgão/entidade em 2016, ou seja, o aumento de uma variável ocasionará o aumento da outra.

32. Segundo o Gartner Group¹⁰, as organizações com maior gasto em TIC em relação ao orçamento total, apresentam melhores resultados, pois evidencia-se um alinhamento estratégico entre a TIC e o negócio.

⁹ SAS (Statistical Analysis System) é um conjunto de software desenvolvido para análises avançadas, multivariadas, business intelligence, gerenciamento de dados e análises preditivas.

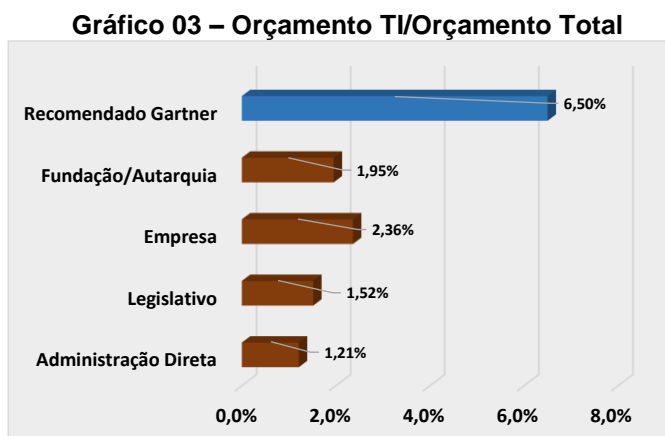
¹⁰ Empresa que desenvolve tecnologias relacionadas a introspecção necessária para seus clientes tomarem suas decisões todos os dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33. Ainda, de acordo com a mesma empresa, o percentual ideal de gastos em TIC em relação ao orçamento total é de 6,5%, considerando o volume de despesas realizadas pelo ente governamental.

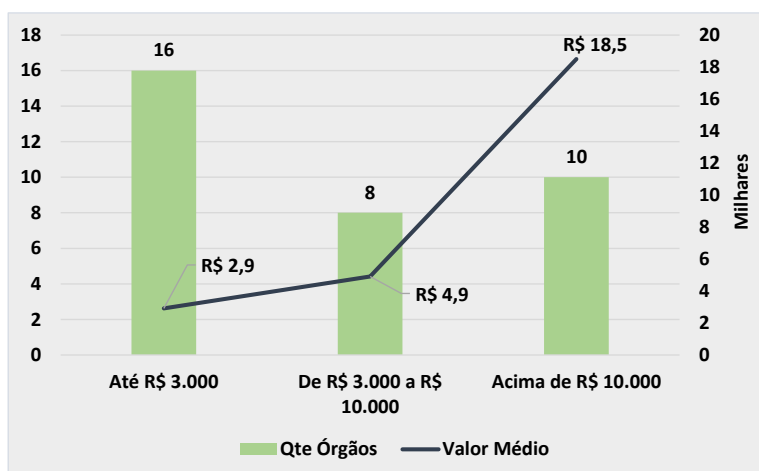
34. O levantamento realizado nesta auditoria demonstrou que os gastos em TIC dos entes distritais, relativo ao exercício de 2016, se encontram abaixo do percentual recomendado pelo Gartner Group, conforme verifica-se a seguir, por segmento estatal:



Fonte: PT01 – Classificação

35. A análise dos dados permitiu, ainda, apurar que cerca de 50%¹¹ dos entes respondentes gastaram menos de R\$ 3.000,00 por equipamento existente em seu parque computacional, corroborando o perfil de pequeno investimento em TIC do governo distrital, vejamos:

Gráfico 4 - Gasto com equipamento por usuário/Quantitativo de órgãos



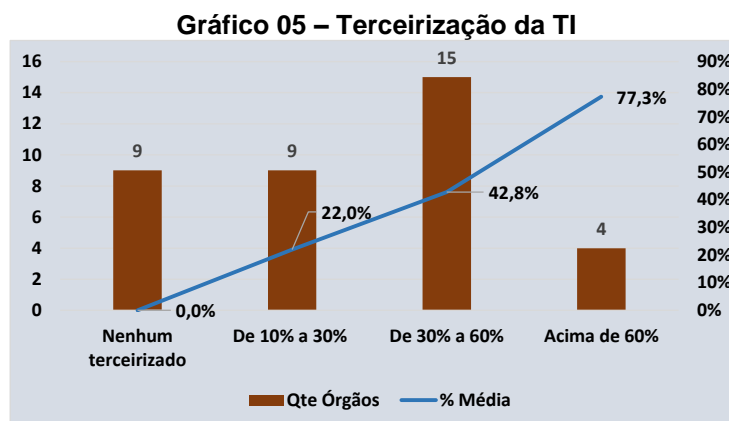
Fonte: PT01 - Classificação

¹¹ 16 dos 34 jurisdicionados que informaram o Orçamento de TIC executado em 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

36. Quanto à distribuição da força de trabalho do órgão governamental, pesquisa de escopo mundial realizada pelo Gartner Group¹² indica os percentuais de 16% para os serviços terceirizados e 84% para serviços realizados com força de trabalho interna nos órgãos estaduais/municipais de governo. A situação do complexo administrativo do DF está representada no gráfico a seguir:



Fonte: PT01 – Classificação

37. Verifica-se, então, que a terceirização no âmbito distrital é bastante significativa, se comparada com o praticado por entes análogos no resto do mundo. Tal situação eleva os riscos da governança e gestão de TIC, vez que o conhecimento de informações críticas para funcionamento do governo pode estar apenas nas empresas terceirizadas.

38. Ademais, a partir dos resultados obtidos na auditoria, este NFTI¹³, utilizando-se da ferramenta SAS, desenvolveu painel de consulta simplificada às informações coletadas para auxiliar os gestores distritais de tecnologia.

39. Esse painel, atualmente, pode ser consultado apenas na rede interna do Tribunal a partir da página do NFTI na intranet¹⁴, conforme exemplo abaixo:

¹² *IT Key Metrics Data 2017: Key Industry Measures: Government — State and Local*, publicada em 12/12/2016, elaborada pelos analistas Linda Hall, Eric Stegman, Shreya Futela, Disha Gupta

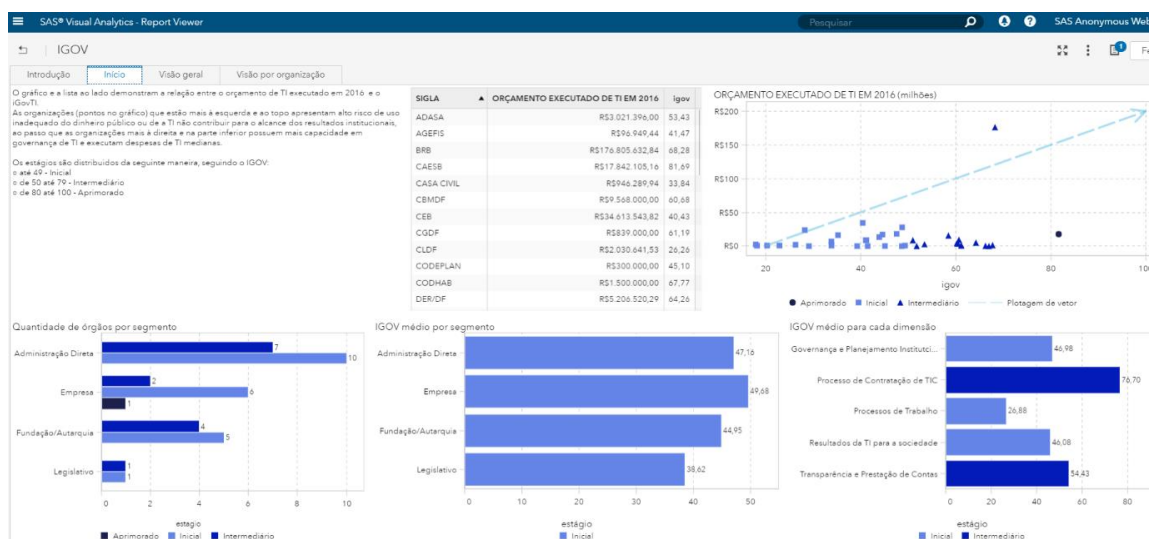
¹³ Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do DF.

¹⁴

http://dados.tcdf.net:7980/SASVisualAnalyticsViewer/VisualAnalyticsViewer_guest.jsp?reportName=I GOV&reportPath=/PUBLICO/PROJETOS_VA/iGovTI_DF_2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



40. No entanto, considerando que a disponibilização dessas informações para o público externo não requer novos investimentos para o TCDF e, principalmente, auxiliaria os gestores distritais de tecnologia a melhorar a governança de TIC, a partir de dados comparativos, sugere-se ao e. Plenário autorizar a divulgação de painel de consulta, desenvolvido pelo NFTI, dos resultados da presente auditoria no sítio do Tribunal na internet, com vistas a disponibilizar aos gestores distritais ferramenta auxiliar para o aprimoramento da governança de TIC.

41. Por fim, com base na Matriz de Planejamento, identificaram-se os seguintes achados decorrentes de cada questão.

2.1 Questão 1 - A Alta Administração pratica ações e procedimentos que contribuam para a governança e gestão de TI?

No levantamento realizado, verificou-se baixo grau/maturidade no desenvolvimento de competências e retenção de gestores e pessoal técnico de TI, falhas na comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TI e ausência na avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC. Tais deficiências comprometem a governança e gestão de TI nos entes distritais.



2.1.1 Achado 1 – Deficiências na avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC

Critérios

42. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/14, art. 4º, NBR ISO/IEC 38.500 e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

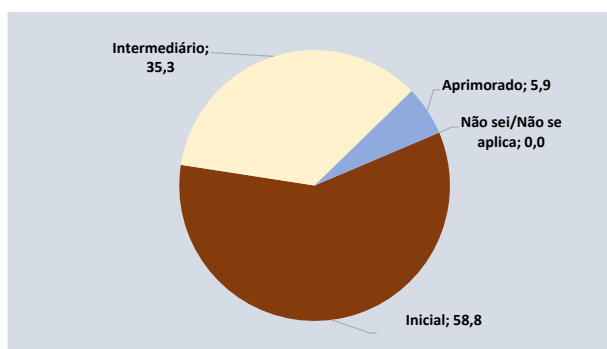
43. Segundo o modelo Cobit 5.0, “a governança garante que as necessidades, condições e opções das partes interessadas sejam avaliadas a fim de determinar objetivos corporativos acordados e equilibrados; definindo a direção através de priorizações e tomadas de decisão; e monitorando o desempenho e a conformidade com a direção e os objetivos estabelecidos”.

44. Nesse contexto é fundamental que os mecanismos de interação¹⁵ entre a governança e a gestão de TI trabalhem em sintonia, de forma a produzir um eficiente e eficaz sistema de governança.

45. Para tanto, foram avaliadas as estruturas de governança corporativa e TI do órgão, a existência ou não de planejamento estratégico institucional e PDTI e o estabelecimento de diretrizes, planos e políticas de governança e gestão de TI por parte do ente distrital.

46. O gráfico abaixo representa a distribuição percentual dos resultados obtidos acerca da capacidade dos órgãos/entidades distritais em avaliar e monitorar o cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC:

Gráfico 06 – Avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC



Fonte: PT01 - Classificação

¹⁵ Processos, Estruturas Organizacionais, Princípios e Políticas e Pessoas



47. Neste quesito, verifica-se que 58,8% da Administração Distrital encontra-se no estágio inicial da prática de avaliar e monitorar o cumprimento das políticas de governança e gestão e uso corporativos de TIC.

48. Tais resultados podem impactar no direcionamento a ser realizado para o alcance dos objetivos institucionais, em razão da deficiência apontada, ou seja, há riscos de que a estratégia de tecnologia não esteja sendo executada de acordo com os objetivos traçados ou de interesse do ente público, implicando pouca efetividade dos investimentos de TIC para a sociedade.

49. No Poder Legislativo, constatou-se que a CLDF se encontra em estágio inicial na avaliação deste quesito.

Causas

50. Baixo envolvimento da Alta Administração em processos de governança de TIC.

Efeitos

51. Ineficiência da organização no alcance dos seus objetivos institucionais.

Considerações do Auditado

52. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF – SEPLAG se pronunciou por meio do Ofício SEI-GDF nº 674/2018 – SEPLAG/GAB (edoc nº F2671C9B-c). Em seu relato, divulgou que a estratégia de gestão do governo foi desenvolvida com base na metodologia *Balanced Scorecard* (BSC) adaptada para o setor público.

53. Destacou que a presidência do Comitê Gestor de TIC emitirá ofício circular aos órgãos do complexo administrativo do DF alertando sobre a obrigação da elaboração dos seus Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e sobre as consequências da inexistência de tal documento.

54. Por fim, divulgou que está em implantação um *checklist* para a verificação da conformidade ao atendimento das normas legais para todos os projetos de TIC que precisem de contratação utilizando a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG ou de autorização da Governança.



Posicionamento da equipe de auditoria

55. As ações tomadas pela SEPLAG/DF para a conscientização da importância do PDTI pelos órgãos do complexo administrativo do GDF e para a implantação de um *checklist* de verificação ao atendimento às normas legais são válidas e necessárias, todavia, deve-se também criar mecanismos de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC.

56. Cabe registrar que a CLDF não se pronunciou quanto ao presente achado.

57. Desse modo, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

58. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar à:
- a. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC na esfera distrital, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TI.
 - b. CLDF para que promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TI

Benefícios Esperados

59. Estabelecimento de estratégias e planos que materializem a direção estabelecida, de forma a contribuir com o alcance dos objetivos das organizações.



2.1.2 Achado 2 – Falta de comunicação dos resultados de TIC para as partes interessadas

Critérios

60. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/14, arts. 13 ao 39, NBR ISO/IEC 38.500 e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

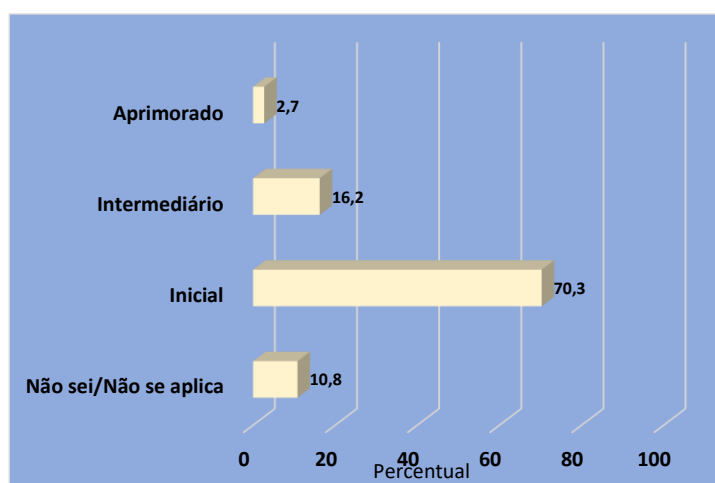
61. Segundo o modelo de governança do Cobit 5.0, “as necessidades das partes interessadas são traduzidas em objetivos corporativos, que por sua vez são traduzidos em objetivos de TIC.”

62. Assim, torna-se fundamental que o sistema de governança tenha conhecimento dos resultados da gestão e do uso de TIC, de forma a considerar todas as partes interessadas (*stakeholders*) nas tomadas de decisões sobre benefícios, recursos e avaliação de riscos.

63. Desse modo, foi avaliado se a organização aprovou, formalmente, diretrizes na área de comunicação com as partes interessadas (público interno e externo) sobre os resultados da gestão e do uso de TIC.

64. O levantamento realizado demonstrou baixo índice de comunicação dos resultados da gestão e do uso de TIC com as partes interessadas, vejamos:

Gráfico 07 - Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC



Fonte: PT01 – Classificação

65. Verifica-se no demonstrativo acima que apenas 2,7% da Administração Distrital se encontra no estágio aprimorado da prática de comunicação



dos resultados da gestão e do uso de TI com as partes interessadas.

66. A situação agrava-se, ainda, pelo desconhecimento dessa prática em 10,83%, tanto do Poder Executivo como do Legislativo.

Causas

67. Ausência de diretrizes/planos de comunicação dos resultados da gestão e do uso de TI com as partes interessadas.

Efeitos

68. Ineficiência da organização no alcance dos seus objetivos institucionais.

Considerações do Auditado

69. Quanto ao tema, a SEPLAG divulgou que o CGTIC encaminhará ofício circular aos entes da esfera distrital, para que estabeleçam Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC, de forma rotineira, devido à grande rotatividade de profissionais nos órgãos do GDF.

70. Ainda, o CGTIC solicitará à SEPLAG a criação de um grupo de trabalho ou de uma nova estrutura administrativa, a fim de consolidar os PDTIC dos órgãos, prestar assessoria, consultoria, bem como monitorar a sua execução e atualização.

Posicionamento da equipe de auditoria

71. Uma vez que as ações propostas pela SEPLAG deverão ser comprovadas e seus resultados ainda serão analisados, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

72. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar:

- a. à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal –



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CGTIC, que oriente aos entes da esfera distrital que estabeleçam Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC;

- b.** à Câmara Legislativa do DF e ao Tribunal de Contas do DF que estabeleçam Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC;

Benefícios Esperados

73. Prover informações tempestivas para subsidiar a tomada de decisão, bem como dar transparência das ações às partes interessadas.

2.1.3 Achado 3 – Baixo índice de retenção de capital humano na área de Tecnologia da Informação

Critérios

74. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/14, arts. 13 ao 39, NBR ISO/IEC 38.500 e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

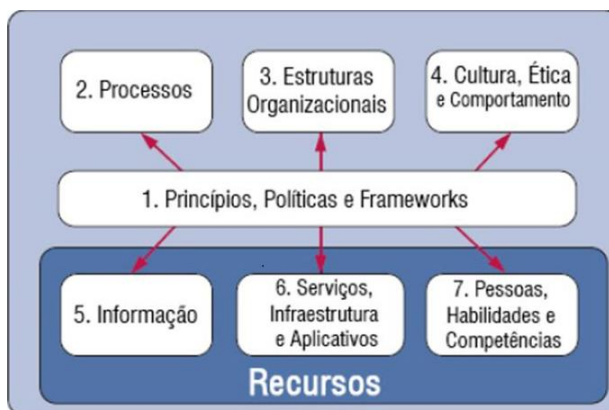
75. O modelo do Cobit 5.0 propõe a implantação da governança de TIC por meio da utilização de habilitadores, que são fatores que têm a capacidade de, individualmente ou coletivamente, influenciar o funcionamento adequado da governança da TIC organizacional, neste caso, a governança e a gestão corporativas da TIC. Os habilitadores são orientados pela cascata de objetivos, ou seja, objetivos de TIC em níveis mais alto definem o que os diferentes habilitadores deverão alcançar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

76. O modelo do COBIT 5 descreve sete categorias de habilitadores¹⁶, conforme se verifica:

Quadro 02 – Habilitadores do Cobit 5.0



Fonte: Cobit 5.0

77. Um desses habilitadores está associado às pessoas, suas habilidades e competências, necessárias para a conclusão bem-sucedida de todas as atividades, e também para tomada de decisões corretas e corretivas.

78. As pessoas são ativos importantes e a governança e o ambiente computacional são altamente dependentes da competência dessas pessoas, razão pela qual gestores e técnicos de TIC devem ser capacitados e mantidos na organização para o alcance dos objetivos corporativos.

79. Assim, foi avaliado se a organização aprovou, formalmente, diretrizes na área de desenvolvimento de competências e retenção de gestores e pessoal técnico de TIC.

80. O gráfico a seguir demonstra que 67,6% dos entes distritais e do Poder Legislativo encontram-se no estágio inicial da prática de aprovar diretrizes na

¹⁶ - Princípios, políticas e modelos são veículos para a tradução do comportamento desejado em orientações práticas para a gestão diária.

- Processos descrevem um conjunto organizado de práticas e atividades para o atingimento de determinados objetivos e produzem um conjunto de resultados em apoio ao atingimento geral dos objetivos de TI.

- Estruturas organizacionais são as principais entidades de tomada de decisão de uma organização.

- Cultura, ética e comportamento das pessoas e da organização são muitas vezes subestimados como um fator de sucesso nas atividades de governança e gestão.

- Informação permeia qualquer organização e inclui todas as informações produzidas e usadas pela organização. A Informação é necessária para manter a organização em funcionamento e bem governada, mas no nível operacional, a informação por si só é muitas vezes o principal produto da organização.

- Serviços, infraestrutura e aplicativos incluem a infraestrutura, a tecnologia e os aplicativos que fornecem à organização o processamento e os serviços de tecnologia da informação.

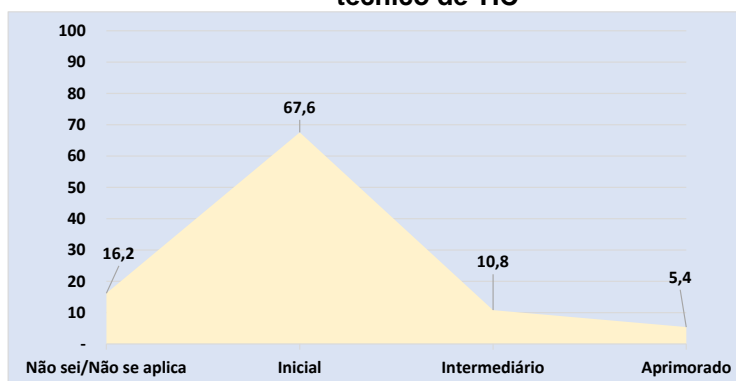
- Pessoas, habilidades e competências estão associadas às pessoas e são necessárias para a conclusão bem-sucedida de todas as atividades bem como para a tomada de decisões corretas e tomada de medidas corretivas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

área de desenvolvimento de competências e retenção de gestores e pessoal técnico de TI, vejamos:

Gráfico 08 - Desenvolvimento de competências e retenção de gestores e pessoal técnico de TIC



Fonte: PT01 - Classificação

81. As organizações que se encontram nesse estágio demonstram baixo envolvimento em processos de gestão de pessoas.

Causas

82. Falta de políticas corporativas para treinamento e retenção dos profissionais de TIC.

Efeitos

83. Potencial risco de tomada de decisões por pessoas sem habilidades, competências e conhecimento de TIC.

Considerações do Auditado

84. A respeito do baixo índice de retenção de capital humano na área de TI, a SEPLAG assim se pronunciou:

Os treinamentos e capacitação na área de TIC vêm sendo realizados e estão contemplados nos Planos de Treinamento de cada órgão, bem como na Escola de Governo;

Quanto à necessidade de criação de uma carreira/cargo ou especialidade de provimento de servidor público efetivo na área de TIC, a SUGEP/SEPLAG já ofereceu manifestação nos autos do Processo SEI nº 00410.00017710/2017-11, Nota Técnica SEI-GDF n.º 96/2017 - SEPLAG/SUGEP/ASSESP (4007951), por meio da qual sugere a criação de uma especialidade de TIC na carreira de servidores já existente no DF (Políticas Públicas e Gestão Governamental);

Concomitantemente à criação da especialidade de TIC da carreira de servidores do GDF, por se tratar de um tema estruturante que irá demandar discussões mais aprofundadas e complexas (visto que envolvem vários aspectos afetos à Administração), assim como os diversos encaminhamentos por parte do CGTIC que irão pautar uma solução para o assunto "Baixo índice de retenção de capital humano na área de tecnologia da informação", será estudada, também, no âmbito do CGTIC, a possibilidade de instituição de uma Gratificação de Atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação – GATIC, com o objetivo de reter ou atrair servidores com expertise em TIC.



Posicionamento da equipe de auditoria

85. Cumpre registrar que a Câmara Legislativa do DF e o Tribunal de Contas do DF não se manifestaram a respeito do achado constante no Relatório Prévio de Auditoria.

86. Uma vez que as ações propostas pela SEPLAG deverão ser comprovadas e seus resultados ainda serão analisados, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

87. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar à:

a. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que desenvolva, na esfera distrital, políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC.

b. Câmara Legislativa do DF – CLDF e ao Tribunal de Contas do DF – TCDF que desenvolvam políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC.

Benefícios Esperados

88. Manter pessoas capazes de conduzir a organização de forma eficiente e efetiva.

2.2 Questão 2 - A área de TIC gerencia adequadamente os recursos da organização?

O levantamento realizado evidenciou que a maioria dos entes distritais não gerencia adequadamente os seus processos, destacando-se a baixa maturidade no processo de software e a deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC.



2.2.1 Achado 4 – Baixo nível de maturidade no processo de desenvolvimento de software.

Critérios

89. NBR ISO/IEC 38.500, CMMI e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

90. O processo de desenvolvimento de software consiste em uma série de atividades que garantem que o software possa ser desenvolvido com qualidade.

91. Essa qualidade pode ser analisada por meio do seu nível de maturidade, levando-se em conta a capacidade da organização em medir e melhorar continuamente o processo, a exemplo do método CMMI¹⁷.

92. O levantamento realizado buscou verificar o atual nível de maturidade do gerenciamento do processo de desenvolvimento de software pelos entes distritais.

93. Nesse sentido, buscou-se avaliar se o processo é executado e medido por meio de indicadores e alcance de metas, bem como revisado e melhorado com base nas medições obtidas.

94. Além disso, verificou-se se o processo está formalmente instituído como norma de cumprimento obrigatório e se a instituição possui pessoal próprio capacitado para gerir a execução do processo.

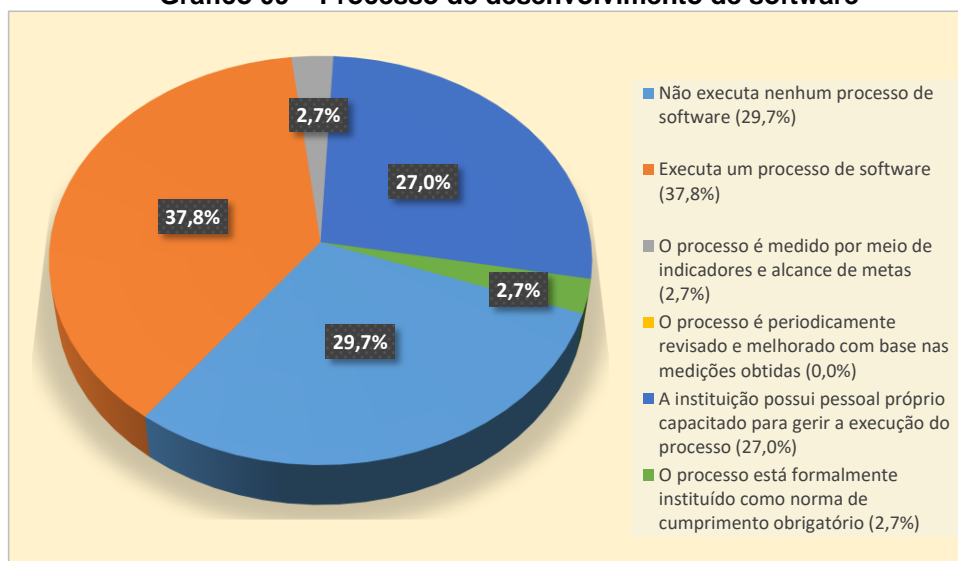
95. O gráfico abaixo evidencia que 29,7% dos entes distritais não executam nenhum processo de desenvolvimento de software:

¹⁷ O **CMMI (Capability Maturity Model Integration** ou **Modelo Integrado de Maturidade em Capacitação**) é um modelo de referência que contém práticas (*Genéricas ou Específicas*) necessárias à maturidade em disciplinas específicas (*Systems Engineering (SE - Engenharia de Sistemas), Software Engineering (SW - Engenharia de Software), Integrated Product and Process Development (IPPD - Desenvolvimento Integrado de Processo e Produto), Supplier Sourcing (SS - Seleção de Fornecedores)*)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gráfico 09 – Processo de desenvolvimento de software



Fonte: PT01 – Classificação

96. Destaca-se, também, que nenhum órgão/entidade (0,0%) revisa e/ou melhora seu processo de desenvolvimento de software com base nas medições obtidas, implicando risco de obsolescência e ineficácia da metodologia utilizada.

97. No levantamento realizado, observou-se, também, que o Tribunal de Contas do DF, apesar de executar um processo de software, não mede o desempenho deste processo nem estabelece metas para sua melhoria.

Causas

98. Inobservância das boas práticas do processo de desenvolvimento de software (CMMI).

Efeitos

99. Potencial risco de desenvolvimento de softwares com baixa qualidade, gerando custos de manutenção excessivos.

Considerações do Auditado

100. A respeito do baixo nível de maturidade no processo de desenvolvimento de software, a SEPLAG assim se pronunciou:

A melhoria no nível de maturidade no processo de desenvolvimento está em evolução contínua, por meio de capacitação dos servidores e pelas exigências nas contratações destes serviços. Processo: 00410.00014483/2017-63, documento, Termo de referência, item 19;

Também é exigido experiência em projetos que esteja em conformidade com as melhores práticas do mercado (SCRUM, PMBOK, ITIL v.3, CMMI, MPSBR, COBIT 4.1, ISO/IEC 27002, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 20000, ISO/IEC 15504, ISO/IEC 12207, ISO/IEC 9196 ou equivalentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CGTIC realizou 02 workshops para os servidores de TI, para capacitação na metodologia de desenvolvimento de software confeccionada a partir de um benchmarking nos órgãos que compoem o GDF, e elaborou e publicou uma cartilha norteadora do processo de recepção de softwares de terceiros, que visa a orientar os órgãos a observar uma lista mínima de artefatos, para que sua operação e manutenção (adaptativa, corretiva ou evolutiva) possam ocorrer com o menor risco possível (<http://sumtec.se.df.gov.br/pgds/>) (<http://noticias.se.df.gov.br/noticias/ultimas-noticias/secretaria-de-educacao-do-df-realiza-workshop-sobre-processo-de-desenvolvimento-de-software/>).

Posicionamento da equipe de auditoria

101. Em que pese a SEPLAG ter noticiado a respeito do aprimoramento da capacitação dos servidores e da conformidade exigida nas melhores práticas no desenvolvimento de software, as evidências de evolução no uso dessas metodologias ainda carecem de comprovação.

102. Cumpre registrar que o Tribunal de Contas do DF não se manifestou a respeito do achado constante no Relatório Prévio de Auditoria.

103. Uma vez que as ações propostas pela SEPLAG deverão ser comprovadas e seus resultados ainda serão analisados, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

104. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar:

a. à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que oriente aos órgãos distritais a vincular seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC.

b. ao Tribunal de Contas do DF – TCDF que vincule seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC.



Benefícios Esperados

105. Elevação da maturidade do processo produtivo de software dos entes distritais.

2.2.2 Achado 5 – Deficiência na implementação de processos de gestão de serviços de TIC.

Critérios

106. ITIL v.3 e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

107. A gestão de serviços de TIC envolve o entendimento das necessidades e expectativas do cliente, buscando o meio mais eficiente de atender as demandas.

108. Sendo assim, a gestão de serviços de TIC está longe de ser apenas a implantação de uma área de atendimento aos usuários finais (*Service Desk*), pois envolve outras funções de TIC, tais como: capacidade¹⁸, liberação/implantação¹⁹ e nível de serviço²⁰, entre outros.

109. Ademais, os processos de gestão de serviços de TIC visam assegurar a entrega dos serviços com qualidade, podendo se valer de boas práticas do mercado, a exemplo do modelo ITIL. v.3.

110. O gráfico abaixo demonstra o baixo índice de processos de gestão de serviços de TIC implementados pelos entes distritais, considerando os conceitos baseado na biblioteca ITIL v.3, conforme segue:

Gráfico 10 – Implementação de gestão de serviços de TIC

¹⁸ O gerenciamento da capacidade tem a finalidade de assegurar que a capacidade da infraestrutura de TI esteja alinhada com as necessidades do negócio, suportando assim todos os processos do negócio que necessitam da TIC, dentro de um custo aceitável.

¹⁹ O gerenciamento de liberação é responsável pelo armazenamento, testes e instalação de novos softwares e hardwares no ambiente de produção. Depois de todos os testes realizados, a liberação irá ser encaminhada para o comitê de mudança aprovar. O comitê de mudança irá avaliar todos os aspectos da mudança: impacto, riscos, procedimento de rollback entre outras coisas e irá aprovar a mudança ou não.

²⁰ O processo de gerenciamento do nível de serviço (SLM – *Service Level Management*) é o processo de planejar, coordenar, desenhar, acordar, monitorar e divulgar os resultados de um acordo de nível de serviço (SLA – *Service Level Agreement*). Tem como objetivo garantir que os níveis de serviços acordados com os clientes sejam entregues no presente e no futuro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Fonte: PT01 - Classificação

111. Cita-se, por exemplo, o baixo índice de implementação de gestão de problemas²¹ (22,16%), o que dificulta a continuidade dos serviços críticos de TIC.

112. A gestão de mudanças²², por sua vez, encontra-se implementada somente por 21,62% dos entes distritais. Tal situação é preocupante, vez que essa disciplina requer a colaboração de quase todas as áreas de TIC, desde o desenvolvimento de sistemas até o suporte e a produção.

113. Observa-se, também, os baixos índices de implementação dos processos de gestão de liberação/implantação (19,19%) e de capacidade (17,03%), considerando o forte acoplamento entre esses controles.

114. No Poder Legislativo, evidenciou-se deficiência na implementação de gestão de serviço (30,0%)²³, tais como: gestão de demanda, mudança e configuração e ativos.

Causas

115. Inobservância das boas práticas de gestão de serviços de TIC.

Efeitos

²¹ O principal objetivo deste processo é minimizar o impacto de incidentes e problemas ao negócio, o ponto ideal do gerenciamento de problema é quando eles são identificados e resolvidos de forma pró-ativa sem que o cliente perceba qualquer alteração em seu ambiente.

²² O objetivo do gerenciamento de mudanças é garantir que os métodos e procedimentos padronizados mais adequados serão usados para o manuseio eficiente e imediato de todas as alterações. O objetivo é controlar a infraestrutura de TIC, a fim de minimizar o impacto de eventuais incidentes. Mudanças na infraestrutura de TIC podem surgir de forma reativa em resposta a problemas ou exigências impostas externamente, por exemplo: alterações legislativas. Por outro lado, pode ser uma ação proativa de busca da maior eficiência e eficácia na organização.

²³ Arquivo associado ao processo: PT01 – Classificação



116. Elevado risco de paralisação de funções essenciais de governo. Má qualidade do serviço prestado. Perda de dados, inclusive históricos, de difícil recuperação.

Considerações do Auditado

117. Sobre o tema (implantação de processos de gestão de serviços de TIC previstos na biblioteca ITIL), a SEPLAG noticiou que, juntamente com a SEF, promoveram capacitações nessa área, realizadas no ano passado (Proc. nº 00410-00022270/2017-13), as quais serão tomadas como base para implantação dos processos de gestão de serviços nos órgãos participantes, bem como para promover essas boas práticas as demais unidades do GDF, mediante iniciativa do CGTIC.

118. Noticiou, ainda, que o CGTIC encaminhará ofício circular aos órgãos distritais alertando sobre a necessidade de implementação de processos de gestão de serviços de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC.

119. Ao final, a SEPLAG informou medidas tomadas com a finalidade de gerenciar/monitorar os vários serviços disponibilizados pelo *Datacenter* corporativo, gerido pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC.

Posicionamento da equipe de auditoria

120. Cabe registrar que a CLDF e o TCDF não se pronunciaram quanto ao presente achado.

121. Uma vez que as ações propostas pela SEPLAG deverão ser comprovadas e seus resultados ainda serão analisados, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

122. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar à:
- a. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que oriente aos órgãos distritais a implementação de processos de gestão de serviços de TIC, em conformidade com as



boas práticas de governança e gestão de TI;

- b. Câmara Legislativa do CLDF e ao Tribunal de Contas do DF que implementem processos de gestão de serviços de TIC, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TI.

Benefícios Esperados

123. Melhoria no atendimento dos serviços prestados pela área de TI da organização.

2.3 Questão 3 - A organização disponibiliza à sociedade informações por ela produzidas ou custodiadas?

O presente levantamento apurou que o complexo administrativo do DF oferece poucos serviços digitais aos cidadãos e não atende aos princípios dos dados abertos estabelecidos na Lei de Acesso à Informação.

2.3.1 Achado 6 – Baixo índice de implementação de serviços digitais aos cidadãos (Aplicação WEB, Portais e Aplicativos).

Critérios

124. NBR ISO/IEC 38.500 e Cobit 5.0 e Decreto Federal nº 8.936/2016.

Análises e Evidências

125. Serviços públicos são os realizados pelo Estado para gerar valor e satisfazer as necessidades da sociedade. Atualmente, existem vários canais digitais à disposição do cidadão/usuário²⁴ (WEB, Portais e Aplicativos).

126. Neste caso, promover serviços públicos digitais²⁵, que reduzam a necessidade da presença do cidadão na repartição pública, aproveitando a massificação do uso de *smartphones* e *tablets*, devem ser implementados e difundidos pelos órgãos/entidades do Distrito Federal.

127. Nesse sentido, o Governo Federal instituiu o programa Plataforma de Cidadania Digital, por meio do Decreto nº 8.936/2016²⁶, com a finalidade, dentre

²⁴ usuário – pessoa física ou jurídica que demanda um serviço público.

²⁵ serviço público digital – serviço público cuja prestação ocorra por meio eletrônico, sem a necessidade de atendimento presencial

²⁶ Dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração



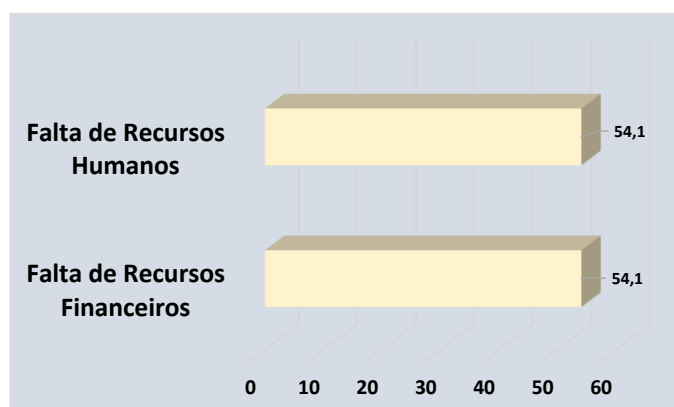
outros, de *“implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis”* (art.1º).

128. Considerando os resultados apurados nesta fiscalização, verificou-se pouca oferta de serviços públicos prestados digitalmente pelo Governo Distrital.

129. Em razão disso, procurou-se identificar os principais impeditivos alegados pelos entes distritais para disponibilizar serviços públicos digitais aos cidadãos, tais como: restrições de ordem legal, necessidade de autenticação do usuário, falta de recursos humanos e financeiros, de conhecimento técnico, de infraestrutura e de priorização de projetos, entre outros.

130. Os resultados demonstraram que os principais impeditivos são a falta de recursos humanos (54,1%) e financeiros (54,1%) para que os órgãos/entidades implementem serviços públicos digitais aos cidadãos, vejamos:

Gráfico 11 – Impeditivos para a oferta de serviços públicos digitais aos cidadãos



Fonte: PT01 – Classificação

131. Quanto ao Poder Legislativo, a Câmara Legislativa do DF alegou os seguintes impeditivos para a oferta de serviços públicos digitais: falta de recursos humanos, de infraestrutura, de agilidade da organização, de priorização de projetos e de conhecimento das funções finalísticas da instituição pelo corpo técnico de TI.

132. Assim, a presença de ferramentas e/ou plataformas digitais que facilitem o acesso da sociedade aos serviços e informações relativas às diversas áreas de atuação governamental aumentam a transparência e elevam a qualidade dos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos.

pública federal direta, autárquica e fundacional.



Causas

133. Restrições de ordem legal, necessidade de autenticação do usuário, falta de recursos humanos e financeiros, de conhecimento técnico, de infraestrutura e de priorização de projetos, entre outros.

Efeitos

134. Deficiência na entrega de serviços públicos ao cidadão.

Considerações do Auditado

135. Sobre o tema (implantação de serviços digitais aos cidadãos), a SEPLAG noticiou que se encontra em desenvolvimento projeto de consolidação dos serviços públicos, por meio de aplicativo móvel, intitulado PROJETO GOVERNO DIGITAL.

136. Noticiou, ainda, que o CGTIC encaminhará ofício circular aos órgãos distritais alertando sobre a necessidade de priorizar a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais.

Posicionamento da equipe de auditoria

137. Cabe registrar que a CLDF não se pronunciou quanto ao presente achado.

138. Uma vez que as ações propostas pela SEPLAG deverão ser comprovadas e seus resultados ainda serão analisados, mantém-se inalterado o posicionamento da Equipe de Auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria.

Proposições

139. Sugere-se ao egrégio Plenário recomendar à:

- a. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que oriente aos órgãos distritais priorizar a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tomando como base o Decreto Federal nº 8.936/2016.
- b. Câmara Legislativa do DF – CLDF que priorize a



disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tomando como base o Decreto Federal nº 8.936/2016.

Benefícios Esperados

140. Aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade brasileira por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos digitais e da ampliação da participação social.

2.3.2 Achado 7 – Não atendimento aos princípios dos dados abertos.

Critérios

141. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações) e Cobit 5.0.

Análises e Evidências

142. Consoante o art. 8º, §3º, da Lei de Acesso a Informações - LAI, dados abertos são as informações de interesse coletivo ou geral que devem ser obrigatoriamente divulgadas pelos órgãos e entidades públicos em seus sítios oficiais e que devem atender, entre outros, aos seguintes requisitos: possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos; serem estruturados e legíveis por máquina; estarem acompanhados de detalhes sobre os formatos utilizados para estruturação da informação; serem autênticos, íntegros e atualizados.

143. Assim, dados abertos constituem a publicação e disseminação de dados e informações públicas²⁷ na *web*, compreensíveis logicamente, que possibilitam sua reutilização e o desenvolvimento de aplicativos por toda a sociedade, contribuindo para a transparência no setor público.

144. Sobre o tema transparência, a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI) prescreve:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I. observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;*

²⁷ São os dados e informações que não tenham caráter pessoal, nem tampouco estejam protegidos por sigilo, mas que sejam produzidos pelo Estado, assim como estejam custodiados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- II. *divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;*
- III. *utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;*
- IV. *fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;*
- V. *desenvolvimento do controle social da administração pública.”*

145. O mencionado normativo estabeleceu a transparência como regra para a administração pública em todo o país, de modo a garantir que informações de interesse público sejam divulgadas independentemente de solicitação.

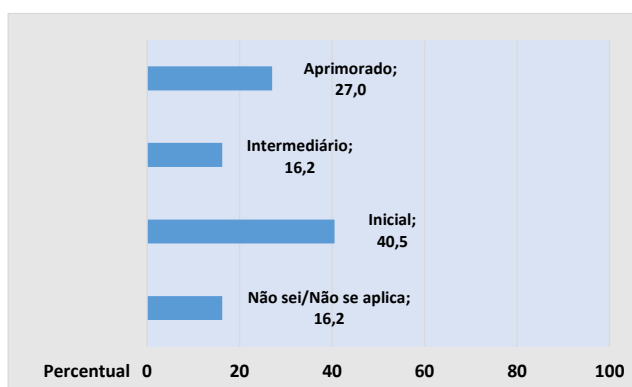
146. Registra-se que a transparência é essencial para uma boa governança, pois possibilita o controle social.

147. Neste caso, a transparência e a responsabilização são mecanismos que garantem a *accountability* na administração pública. Esses conceitos são essenciais para que a sociedade possa monitorar os atos dos seus representantes.

148. Além disso, a transparência deve ser utilizada como ferramenta de prevenção e combate à corrupção, bem como na identificação de oportunidades de melhorias da gestão e/ou sistemas digitais a partir da abertura de canais diretos com o cidadão.

149. O gráfico abaixo demonstra que 40,5% dos entes distritais encontram-se no estágio inicial de maturidade em relação ao cumprimento do requisito, ou seja, não implementaram ou ocasionalmente implementaram os princípios dos dados abertos.

Gráfico 12 – As informações divulgadas pela organização atendem aos princípios dos “Dados Abertos”



Fonte: PT01 – Classificação

150. Verifica-se, também, no âmbito do Poder Legislativo, que a CLDF se encontra incipiente no atendimento aos princípios dos “Dados Abertos”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Causas

151. Descumprimento da legislação aplicada ao assunto.

Efeitos

152. Impossibilidade do exercício do controle pela sociedade. Falta de transparência da gestão pública.

Considerações do Auditado

153. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF – SEPLAG, por meio do Ofício SEI-GDF nº 674/2018 – SEPLAG/GAB (edoc nº F2671C9B-c), noticiou que:

A Política de Dados Abertos do Governo do Distrito Federal foi instituída por meio do Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017. A responsabilidade pela sua gestão foi atribuída à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

De acordo com o Decreto, a implementação da Política de Dados Abertos deve ocorrer por meio da execução do Plano de Dados Abertos - PDA elaborado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, que devem ser publicados no sítio eletrônico disponibilizado pela CGDF no prazo de 90 dias, contados a partir da publicação do Decreto (Art.9º).

Em 28 de setembro de 2017, a CGDF realizou o I Workshop de Dados Abertos, na Escola de Governo, para orientar os órgãos e entidades quanto à elaboração dos Planos de Dados Abertos, conforme Circular SEI-GDF nº 5/2017-CGDF/GAB.

Além disso, a CGDF disponibilizou em seu sítio oficial (www.cg.df.gov.br), na Aba “Dados Abertos” o Manual de Dados Abertos do DF e um Guia Prático para Elaboração do Plano de Dados Abertos, a fim de subsidiar a construção dos Planos dos órgãos e entidades.

Por meio da Circular SEI-GDF n.º 10/2017 – CGDF/GAB, de 08 de novembro de 2017, a CGDF informou, mais uma vez, dos materiais disponibilizados e cobrou um posicionamento dos órgãos que ainda não haviam finalizado seu PDA.

Para organizar e padronizar a publicação das bases disponibilizadas pelos órgãos, em formato aberto, foi lançado o Portal de Dados Abertos do Distrito Federal (www.dados.df.gov.br), em 5 de dezembro de 2018. Esse Portal é um serviço colaborativo e será alimentado pelos órgãos e entidades que deverão publicar suas bases de acordo com o prazo estipulado nos respectivos PDAs.

- No Governo de Brasília, a **Subcontroladoria de Transparência e Controle Social – SUTCS/CGDF** é a unidade responsável por fomentar a participação da sociedade na prevenção e no combate à corrupção e estimula o controle social. Supervisiona, trata e orienta os dados e informações disponibilizáveis no Portal da Transparência, com informações sobre a aplicação dos recursos públicos do GDF. O CGTIC envidará ações junto a essa unidade para verificar a observância dos princípios de dados abertos, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 e com o Decreto nº 38.354/2017;
- PDA da SEPLAG (<http://dados.df.gov.br/dataset/plano-de-dados-de-abertos-seplagdf>), o PDA da CGDF (<http://dados.df.gov.br/dataset/plano-de-dados-abertos-da-controladoria-geral-do-distrito-federal>), o Manual de Dados Abertos (http://dados.df.gov.br/Manual_Dados_Abertos_DF.pdf) e o Guia Prático de elaboração de PDA's (http://dados.df.gov.br/Guia_Pr%C3%A1tico_para_Elabora%C3%A7%C3%A3o_de_Plano_de_Dados_Abertos_DF.pdf).

Posicionamento da equipe de auditoria

154. As ações noticiadas pela SEPLAG/DF, a exemplo da criação do Portal de Dados Abertos do Distrito Federal e a publicação de manuais e normativos para subsidiar a elaboração dos planos de dados abertos dos órgãos e entidades do GDF, atendem parcialmente aos princípios/diretrizes dos dados abertos, vez que a



divulgação das informações públicas sobre diversos temas (Saúde, Educação, Mobilidade, etc) ainda se encontra incipiente no referido portal²⁸.

155. Cabe registrar que a CLDF não se pronunciou quanto ao presente achado.

156. Desse modo, mantém-se o posicionamento da equipe de auditoria apresentado na versão prévia do Relatório de Auditoria, determinando à CLDF que estabeleça diretrizes para abertura de dados e divulgação de informações relacionadas à sua área de atuação, em atendimento aos princípios dos dados abertos (Lei 12.527/2011).

157. No tocante ao Poder Executivo, o Decreto Distrital nº 38.354/2017, que instituiu a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, definiu que a gestão dessa política deve ser realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, nos termos do seu art. 5^o²⁹.

158. Dessa forma, cabe determinar à CGDF ampliar o escopo de dados disponíveis no portal “dados.df.gov.br” de forma a contemplar informações relevantes para a sociedade relativas as áreas de saúde, educação, mobilidade urbana e segurança.

Proposições

159. Sugere-se ao egrégio Plenário determinar à:

- a. Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, na qualidade de gestora da Política de Dados Abertos do DF, que amplie o escopo de dados disponíveis no portal “dados.df.gov.br” de forma a contemplar informações relevantes para a sociedade relativas as áreas de saúde, educação, mobilidade urbana e segurança;
- b. Câmara Legislativa do DF que estabeleça diretrizes para abertura de dados e divulgação de informações relacionadas à sua área de atuação, em atendimento aos princípios dos dados abertos. (Lei 12.527/2011).

²⁸ <http://www.dados.df.gov.br/>. Acessado em 16/08/2018.

²⁹ “Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos deve ser realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.”



Benefícios Esperados

160. Melhoria da transparência na gestão pública, viabilizando contribuições da sociedade para o aprimoramento da qualidade dos dados governamentais.

3 CONCLUSÕES

161. O levantamento realizado demonstrou que os órgãos/entidades distritais se encontram, em sua maioria, no estágio inicial, considerando os mecanismos de avaliação desta auditoria.

162. A análise dos dados demonstrou que a estratégia de TIC não está sendo executada de acordo com os objetivos traçados ou de interesse do ente público, implicando pouca efetividade dos investimentos de TIC para a sociedade.

163. Verificou-se que a Administração Distrital se encontra incipiente na prática de comunicar os resultados da gestão e do uso de TI com as partes interessadas.

164. A respeito do processo de gestão de pessoas, observou-se baixo envolvimento da Administração Distrital, devido à falta de políticas corporativas para treinamento e retenção dos profissionais de TIC.

165. Ainda, o presente levantamento evidenciou que somente 2,7% dos entes distritais instituiu norma que estabelece formalmente o processo de desenvolvimento de software.

166. No que tange aos processos de gestão de serviços de TIC, constatou-se baixo nível de implementação, o que eleva o risco de paralisação/indisponibilidade de funções essenciais de governo.

167. Verificou-se, também, pouca oferta de serviços públicos prestados digitalmente pelo Governo Distrital causados, principalmente, pela falta de recursos humanos (54,1%) e financeiros (54,1%).

168. Neste tema, os impeditivos alegados pela Câmara Legislativa do DF foram a falta de recursos humanos, de infraestrutura, de agilidade da organização, de priorização de projetos e de conhecimento das funções finalísticas da instituição pelo corpo técnico de TI.

169. No tocante a implementação dos princípios dos dados abertos, a



análise das informações fornecidas demonstrou que 40,5% dos entes distritais não implementaram ou implementaram ocasionalmente o referido princípio, encontrando-se no estágio inicial de maturidade em relação ao cumprimento do requisito, o que dificulta o controle e a transparência da gestão pública pela sociedade.

170. Por fim, considerando que o acompanhamento da governança e gestão de TIC do complexo distrital será realizado bienalmente por este NFTI, deixaremos de propor a elaboração de plano de ação pelos jurisdicionados para implementar as recomendações e determinações emanadas neste trabalho.

4 PROPOSIÇÕES

171. Em face de todo o exposto, sugere-se ao Tribunal que:

I. tome conhecimento do Relatório Final de Auditoria, com a finalidade de avaliar a situação de governança de tecnologia da informação e comunicação no complexo administrativo distrital;

II. recomende à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal – CGTIC, que em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC:

a) promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC na esfera distrital;

b) desenvolva, na esfera distrital, políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC;

c) oriente aos entes da esfera distrital que:

1. estabeleçam Planos de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC;

2. vinculem seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

auamente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos;

3. implementem processos de gestão de serviços de TIC;

4. priorizem a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tomando como base o Decreto Federal nº 8.936/2016;

III. recomende à Câmara Legislativa do DF que, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC:

a) promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC;

b) estabeleça Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC;

c) desenvolva políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC;

d) implemente processos de gestão de serviços de TIC;

e) priorize a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tomando como base o Decreto Federal nº 8.936/2016;

IV. recomende ao Tribunal de Contas do DF que, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC:

a) estabeleça Plano de Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC;

b) desenvolva políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC;

c) vincule seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

d) implemente processos de gestão de serviços de TIC;

V. determinar à Controladoria Geral do DF, na qualidade de gestora da Política de Dados Abertos do DF, que amplie o escopo de dados disponíveis no portal “dados.df.gov.br”, de forma a contemplar informações relevantes para a sociedade relativas as áreas de saúde, educação, mobilidade urbana e segurança, nos termos do Decreto Distrital nº 38.354/2017;

VI. determinar à Câmara Legislativa do DF que estabeleça diretrizes para abertura de dados e divulgação de informações relacionadas à sua área de atuação, em atendimento aos princípios dos dados abertos (Lei 12.527/2011) e;

VII. dê conhecimento deste Relatório de Auditoria, do Relatório e Voto do Relator e da Decisão que vier a ser proferida à SEPLAG, à CLDF, à CGDF e ao TCDF;

VIII. autorize:

a. a divulgação de painel de consulta dos resultados da presente auditoria no sítio do Tribunal na internet, com vistas a disponibilizar aos gestores distritais ferramenta auxiliar para o aprimoramento da governança de TIC;

b. o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para as devidas providências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5 Anexo I

iGov 2017				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	CAESB	Empresa	81,69	Intermediário
2	BRB	Empresa	68,28	Intermediário
3	CODHAB	Empresa	67,77	Intermediário
4	SEAGRI/DF	Administração Direta	67,00	Intermediário
5	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	66,28	Intermediário
6	DER/DF	Fundação/Autarquia	64,26	Intermediário
7	CGDF	Administração Direta	61,19	Intermediário
8	SEDESTMIDH	Administração Direta	61,16	Intermediário
9	CBMDF	Administração Direta	60,68	Intermediário
10	DFTRANS	Fundação/Autarquia	60,52	Intermediário
11	SSP	Administração Direta	60,23	Intermediário
12	SEF	Administração Direta	58,47	Intermediário
13	ADASA	Fundação/Autarquia	53,43	Intermediário
14	SEC	Administração Direta	51,79	Intermediário
15	TCDF	Legislativo	50,98	Intermediário
16	SLU	Fundação/Autarquia	49,33	Inicial
17	SESDF	Administração Direta	48,72	Inicial
18	EMATER-DF	Empresa	48,65	Inicial
19	SEPLAG	Administração Direta	47,56	Inicial
20	CODEPLAN	Empresa	45,10	Inicial
21	PGDF	Administração Direta	44,59	Inicial
22	PMDF	Administração Direta	43,89	Inicial
23	AGEFIS	Fundação/Autarquia	41,47	Inicial
24	SEEDF	Administração Direta	41,19	Inicial
25	TERRACAP	Empresa	41,07	Inicial
26	CEB	Empresa	40,43	Inicial
27	SEMOB	Administração Direta	39,24	Inicial
28	PCDF	Administração Direta	35,22	Inicial
29	CASA CIVIL	Administração Direta	33,84	Inicial
30	METRÔ	Empresa	33,82	Inicial
31	SEGETH	Administração Direta	29,10	Inicial
32	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	28,20	Inicial
33	CLDF	Legislativo	26,26	Inicial
34	IPREV	Fundação/Autarquia	22,88	Inicial
35	NOVACAP	Empresa	20,28	Inicial
36	FAPDF	Fundação/Autarquia	18,17	Inicial
37	SECRIANCA	Administração Direta	17,88	Inicial



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 1				
Avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativos de TIC				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	SEF	Administração Direta	100,00	Aprimorado
	CAESB	Empresa	100,00	Aprimorado
	TCDF	Legislativo	100,00	Aprimorado
4	CBMDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	CGDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	PGDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	PMDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SEAGRI/DF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SEMOB	Administração Direta	60,00	Intermediário
10	BRB	Empresa	60,00	Intermediário
	CODEPLAN	Empresa	60,00	Intermediário
	CODHAB	Empresa	60,00	Intermediário
	EMATER-DF	Empresa	60,00	Intermediário
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
	DER/DF	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
	IPREV	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
SLU	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário	
19	CASA CIVIL	Administração Direta	30,00	Inicial
	PCDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEC	Administração Direta	30,00	Inicial
	SECRIANCA	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEDESTMIDH	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEEDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEPLAG	Administração Direta	30,00	Inicial
	SESDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SSP	Administração Direta	30,00	Inicial
	CEB	Empresa	30,00	Inicial
	METRÔ	Empresa	30,00	Inicial
	ADASA	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
32	SEGETH	Administração Direta	-	Inicial
	NOVACAP	Empresa	-	Inicial
	TERRACAP	Empresa	-	Inicial
	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	FAPDF	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	CLDF	Legislativo	-	Inicial

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 2				
Comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	CAESB	Empresa	100,00	Aprimorado
2	PMDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SEAGRI/DF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SSP	Administração Direta	60,00	Intermediário
	METRÔ	Empresa	60,00	Intermediário
	DER/DF	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
8	CBMDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	PGDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEDESTMIDH	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEEDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEGETH	Administração Direta	30,00	Inicial
	SESDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	BRB	Empresa	30,00	Inicial
	CEB	Empresa	30,00	Inicial
	EMATER-DF	Empresa	30,00	Inicial
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	SLU	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	20	CASA CIVIL	Administração Direta	-
CGDF		Administração Direta	-	Inicial
PCDF		Administração Direta	-	Inicial
SEC		Administração Direta	-	Inicial
SECRIANCA		Administração Direta	-	Inicial
SEF		Administração Direta	-	Inicial
SEMOB		Administração Direta	-	Inicial
SEPLAG		Administração Direta	-	Inicial
CODEPLAN		Empresa	-	Inicial
CODHAB		Empresa	-	Inicial
NOVACAP		Empresa	-	Inicial
TERRACAP		Empresa	-	Inicial
ADASA		Fundação/Autarquia	-	Inicial
DETRAN-DF		Fundação/Autarquia	-	Inicial
FAPDF		Fundação/Autarquia	-	Inicial
IPREV		Fundação/Autarquia	-	Inicial
CLDF		Legislativo	-	Inicial
TCDF	Legislativo	-	Inicial	

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 3				
Desenvolvimento de competências e retenção de gestores e pessoal técnico de TI				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	CAESB	Empresa	100,00	Aprimorado
	CODHAB	Empresa	100,00	Aprimorado
3	SEC	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SEDESTMDH	Administração Direta	60,00	Intermediário
	SEF	Administração Direta	60,00	Intermediário
	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	60,00	Intermediário
7	CGDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEAGR/DF	Administração Direta	30,00	Inicial
	SEGETH	Administração Direta	30,00	Inicial
	SESDF	Administração Direta	30,00	Inicial
	BRB	Empresa	30,00	Inicial
	METRÔ	Empresa	30,00	Inicial
	DER/DF	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	IPREV	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	CLDF	Legislativo	30,00	Inicial
17	CASA CIVIL	Administração Direta	-	Inicial
	CBMDF	Administração Direta	-	Inicial
	PCDF	Administração Direta	-	Inicial
	PGDF	Administração Direta	-	Inicial
	PMDF	Administração Direta	-	Inicial
	SECRIANCA	Administração Direta	-	Inicial
	SEEDF	Administração Direta	-	Inicial
	SEMOB	Administração Direta	-	Inicial
	SEPLAG	Administração Direta	-	Inicial
	SSP	Administração Direta	-	Inicial
	CEB	Empresa	-	Inicial
	CODEPLAN	Empresa	-	Inicial
	EMATER-DF	Empresa	-	Inicial
	NOVACAP	Empresa	-	Inicial
	TERRACAP	Empresa	-	Inicial
	ADASA	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	-	Inicial
FAPDF	Fundação/Autarquia	-	Inicial	
SLU	Fundação/Autarquia	-	Inicial	
TCDF	Legislativo	-	Inicial	

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 4				
Processo de software				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	BRB	Empresa	100,00	Aprimorado
2	CBMDF	Administração Direta	70,00	Intermediário
	PCDF	Administração Direta	70,00	Intermediário
	SEEDF	Administração Direta	70,00	Intermediário
	SEF	Administração Direta	70,00	Intermediário
	SSP	Administração Direta	70,00	Intermediário
	CAESB	Empresa	70,00	Intermediário
	CODHAB	Empresa	70,00	Intermediário
	ADASA	Fundação/Autarquia	70,00	Intermediário
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	70,00	Intermediário
12	CLDF	Legislativo	70,00	Intermediário
	EMATER-DF	Empresa	25,00	Inicial
13	CASA CIVIL	Administração Direta	10,00	Inicial
	CGDF	Administração Direta	10,00	Inicial
	PGDF	Administração Direta	10,00	Inicial
	SEAGRI/DF	Administração Direta	10,00	Inicial
	SEDESTMIDH	Administração Direta	10,00	Inicial
	SEPLAG	Administração Direta	10,00	Inicial
	SESDF	Administração Direta	10,00	Inicial
	CEB	Empresa	10,00	Inicial
	TERRACAP	Empresa	10,00	Inicial
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	10,00	Inicial
	DER/DF	Fundação/Autarquia	10,00	Inicial
	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	10,00	Inicial
	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	10,00	Inicial
	TCDF	Legislativo	10,00	Inicial
27	P MDF	Administração Direta	-	Inicial
	SEC	Administração Direta	-	Inicial
	SECRIANCA	Administração Direta	-	Inicial
	SEGETH	Administração Direta	-	Inicial
	SEMOB	Administração Direta	-	Inicial
	SLU	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	CODEPLAN	Empresa	-	Inicial
	METRÔ	Empresa	-	Inicial
	NOVACAP	Empresa	-	Inicial
	FAPDF	Fundação/Autarquia	-	Inicial
	IPREV	Fundação/Autarquia	-	Inicial

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 5				
Implementação de Serviços de TI				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	CODHAB	Empresa	77,86	Intermediário
2	SESEDF	Administração Direta	60,00	Intermediário
3	CAESB	Empresa	56,43	Intermediário
4	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	55,00	Intermediário
5	SEAGR/DF	Administração Direta	54,29	Intermediário
6	BRB	Empresa	50,71	Intermediário
7	ADASA	Fundação/Autarquia	47,14	Inicial
8	DER/DF	Fundação/Autarquia	40,00	Inicial
9	SEPLAG	Administração Direta	37,14	Inicial
10	SLU	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
	FAPDF	Fundação/Autarquia	30,00	Inicial
12	PGDF	Administração Direta	27,86	Inicial
	SEDESTMIDH	Administração Direta	27,86	Inicial
	SEF	Administração Direta	27,86	Inicial
	SSP	Administração Direta	27,86	Inicial
16	CLDF	Legislativo	25,71	Inicial
17	CASA CIVIL	Administração Direta	23,57	Inicial
	CEB	Empresa	23,57	Inicial
19	EMATER-DF	Empresa	22,14	Inicial
20	CBMDF	Administração Direta	19,29	Inicial
	NOVACAP	Empresa	19,29	Inicial
22	TCDF	Legislativo	17,14	Inicial
23	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	15,00	Inicial
24	TERRACAP	Empresa	13,57	Inicial
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	13,57	Inicial
26	SEEDF	Administração Direta	10,71	Inicial
27	CGDF	Administração Direta	8,57	Inicial
	SEC	Administração Direta	8,57	Inicial
	IPREV	Fundação/Autarquia	8,57	Inicial
30	CODEPLAN	Empresa	6,43	Inicial
31	P MDF	Administração Direta	2,14	Inicial
32	PCDF	Administração Direta	-	Inicial
	SECRIANCA	Administração Direta	-	Inicial
	SEGETH	Administração Direta	-	Inicial
	SEMOB	Administração Direta	-	Inicial
	METRÔ	Empresa	-	Inicial
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	-	Inicial

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 6			
Impeditivos para a disponibilização de solução de TI para os cidadãos			
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	VALOR*
1	CASA CIVIL	Administração Direta	0,00
	PCDF	Administração Direta	0,00
	SEC	Administração Direta	0,00
	SEF	Administração Direta	0,00
	SESDF	Administração Direta	0,00
	SSP	Administração Direta	0,00
	BRB	Empresa	0,00
	CAESB	Empresa	0,00
	CODEPLAN	Empresa	0,00
	ADASA	Fundação/Autarquia	0,00
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	0,00
	FAPDF	Fundação/Autarquia	0,00
	TCDF	Legislativo	0,00
14	SEAGR/DF	Administração Direta	-0,40
	SEMOB	Administração Direta	-0,40
	CODHAB	Empresa	-0,40
	METRÔ	Empresa	-0,40
18	CGDF	Administração Direta	-1,00
	PMDF	Administração Direta	-1,00
	IPREV	Fundação/Autarquia	-1,00
	CLDF	Legislativo	-1,00
22	CBMDF	Administração Direta	-1,40
	PGDF	Administração Direta	-1,40
	SECRIANCA	Administração Direta	-1,40
	SEDESTMDH	Administração Direta	-1,40
	SEEDF	Administração Direta	-1,40
	SEGETH	Administração Direta	-1,40
	SEPLAG	Administração Direta	-1,40
	SLU	Fundação/Autarquia	-1,40
	CEB	Empresa	-1,40
	EMATER-DF	Empresa	-1,40
	NOVACAP	Empresa	-1,40
	TERRACAP	Empresa	-1,40
	DER/DF	Fundação/Autarquia	-1,40
	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	-1,40
DFTRANS	Fundação/Autarquia	-1,40	
HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	-1,40	

* Valores 0,00 significa que o órgão/entidade não possui impeditivo

Fonte: PT01 - Classificação



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Achado 7				
As informações divulgadas pela organização atendem aos princípios dos “Dados Abertos”				
CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	%	ESTÁGIO
1	CBMDF	Administração Direta	100	Aprimorado
	SEC	Administração Direta	100	Aprimorado
	SEDESTMIDH	Administração Direta	100	Aprimorado
	SEEDF	Administração Direta	100	Aprimorado
	SEF	Administração Direta	100	Aprimorado
	SEPLAG	Administração Direta	100	Aprimorado
	SLU	Fundação/Autarquia	100	Aprimorado
	SSP	Administração Direta	100	Aprimorado
	CAESB	Empresa	100	Aprimorado
	CODHAB	Empresa	100	Aprimorado
	TERRACAP	Empresa	100	Aprimorado
	DER/DF	Fundação/Autarquia	100	Aprimorado
	DFTRANS	Fundação/Autarquia	100	Aprimorado
	HEMOCENTRO	Fundação/Autarquia	100	Aprimorado
15	PMDF	Administração Direta	60	Intermediário
	SESDF	Administração Direta	60	Intermediário
	METRÔ	Empresa	60	Intermediário
	TCDF	Legislativo	60	Intermediário
19	SEAGR/DF	Administração Direta	30	Inicial
	CEB	Empresa	30	Inicial
	ADASA	Fundação/Autarquia	30	Inicial
22	CASA CIVIL	Administração Direta	0	Inicial
	CGDF	Administração Direta	0	Inicial
	PCDF	Administração Direta	0	Inicial
	PGDF	Administração Direta	0	Inicial
	SECRIANCA	Administração Direta	0	Inicial
	SEGETH	Administração Direta	0	Inicial
	SEMOB	Administração Direta	0	Inicial
	BRB	Empresa	0	Inicial
	CODEPLAN	Empresa	0	Inicial
	EMATER-DF	Empresa	0	Inicial
	NOVACAP	Empresa	0	Inicial
	AGEFIS	Fundação/Autarquia	0	Inicial
	DETRAN-DF	Fundação/Autarquia	0	Inicial
	FAPDF	Fundação/Autarquia	0	Inicial
	IPREV	Fundação/Autarquia	0	Inicial
CLDF	Legislativo	0	Inicial	

Fonte: PT01 - Classificação

Brasília (DF), 26 de setembro de 2018.

Everton P. C. de Assumpção
Auditor de Controle Externo – 556-8

Adinor Bedritichuk Junior
Auditor de Controle Externo – 548-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5093, de 11/12/2018

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: <u>10161/2017-e</u>
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 10161/2017-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Auditoria operacional incluída no Plano Geral de Ação - PGA de 2017, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 58/2016, tendo como objeto a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na Administração Pública Distrital.

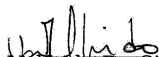
DECISÃO Nº 5957/2018

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC C12AB26D-e); b) da Informação n.º 30/2018-NFTI (e-DOC 73673477-e); c) do Parecer n.º 956/2018-GP1P (e-DOC 3829B5B8-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que, na qualidade de presidente e coordenadora do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC, e, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: a) promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC na esfera distrital; b) desenvolva, na esfera distrital, políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC; c) oriente aos órgãos e entidades do complexo administrativo distrital que: i) estabeleçam planos de comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC; ii) vinculem seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos; iii) implementem processos de gestão de serviços de TIC; iv) priorizem a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tendo como referências as disposições do Decreto Federal n.º 8.936/2016; III - recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC: a) promova ações de avaliação e monitoramento do cumprimento das políticas de governança, gestão e uso corporativo de TIC; b) estabeleça plano de comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC; c) desenvolva políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC; d) implemente processos de gestão de serviços de TIC; e) priorize a disponibilização/implementação de serviços públicos nas plataformas digitais, tendo como referências as disposições do Decreto Federal n.º 8.936/2016; IV - recomendar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF que, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão de TIC: a) estabeleça plano de comunicação com as partes interessadas sobre os resultados da gestão e do uso de TIC; b) desenvolva políticas de desenvolvimento de competências e de retenção de capital humano na área de TIC; c) vincule seus serviços de desenvolvimento ou manutenção de software a um modelo de referência que aumente a maturidade e melhore a capacidade de seus processos; d) implemente processos de gestão de serviços de TIC; V - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, responsável pela gestão da Política de Dados Abertos do Distrito Federal, que amplie o escopo de dados disponíveis no portal "dados.df.gov.br", de forma a contemplar informações relevantes para a sociedade, relativas às áreas de saúde, educação, mobilidade urbana e segurança, nos termos do Decreto Distrital n.º 38.354/2017; VI - determinar à CLDF que estabeleça diretrizes para abertura de dados e divulgação de

informações relacionadas à sua área de atuação, em atendimento aos princípios dos dados abertos (Lei Federal n.º 12.527/2011); VII - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplag/DF, à CGDF, à CLDF e ao TCDF; b) a divulgação, no sítio do Tribunal na internet, de painel de consulta dos resultados da auditoria tratada no feito em exame, com vistas a disponibilizar aos gestores distritais ferramenta auxiliar para o aprimoramento da governança de TIC; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL. Participou a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ausente o Conselheiro PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 11 de Dezembro de 2018


José Valdirio Da Silva
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente